



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

PORTARIA Nº 031/2025

O Diretor-Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias — especialmente o disposto no Inciso XIII do artigo 42 do Estatuto da Fundação UNIVALI,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Fundação nº 030/2024, mantendo-se os efeitos produzidos durante sua vigência.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Responsável pela Fiscalização do Programa Universidade Gratuita no âmbito da UNIVALI.

Art. 3º A Comissão referida terá como representantes da Instituição:

- Luiz Rodolfo Burger - lrb@univali.br - (47) 3341 7986
- Fátima Catarina Barbi - fatima.barbi@univali.br - (47) 3341 7986

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º A Comissão citada terá os seguintes representantes discentes:

- Maria Helena Foss Lazzarin – maria.helena.foss02@gmail.com - (47) 3341 7873
- Kamille Migliorini – kamillesmigliorini@gmail.com - (47) 3341 7873

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º A Comissão referida terá os seguintes representantes da sociedade civil:

- Sydney Schead dos Santos – Sydney.ss@terra.com.br (47) 3341 7873
- Osni Ricardo de Almeida Serafim - osniserafim@gmail.com - (47) 3341 7873

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 2 (dois) anos.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Art. 6º A Comissão citada terá Sulamita Verônica Kureck Sobierai - sulamitaveronica@sed.gov.br - (47) 3341 5991, como representante da Coordenadoria Regional de Educação de Itajaí, com atuação por prazo indeterminado.

Art. 7º Comissão Responsável pela Fiscalização do Cumprimento dos Critérios para Concessão, Obtenção, Manutenção e demais atribuições conferidas pela legislação vigente, conforme Art. 8º da Lei Complementar nº.831, de 31 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 853, de 11 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº866, de 15 de janeiro de 2025, bem como os Artigos 6º, 7º, 8º e 9º do Decreto nº. 219 de 2 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto nº 450, de 29 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 893, de 14 de março de 2025 e pelo Decreto nº 1.032, de 16 de junho de 2025.

Art. 8º Sem prejuízo de substituições nos termos das disposições regimentais, os membros da Comissão de que trata esta Portaria poderão, durante o curso de seus respectivos mandatos, ser substituídos a pedido, por iniciativa própria, bem como por subsequente incompatibilidade, ou na hipótese de perderem seus vínculos com as organizações/entidades representativas de que façam parte.

Art. 9º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 10º Esta portaria terá vigência a partir de 18 de Agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 18 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Diretor-Presidente